



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Publicado no Diário da Justiça

Em 19 de 03 de 2011


Bruno José Lins Lima
Gerência de Primeiro Grau
Supervisor

RESOLUÇÃO Nº4 , de 18 de março de 2011

Prorroga prazo de cumprimento de atribuições nas Turmas Recursais.

o **Conselho da Magistratura**, no uso de suas atribuições,

Considerando que ainda não foi regulamentado o art. 33 das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010;

Considerando que já foi constituída a Comissão encarregada de de regulamentar o art. 33 da Lei Complementar nº 96/2010;

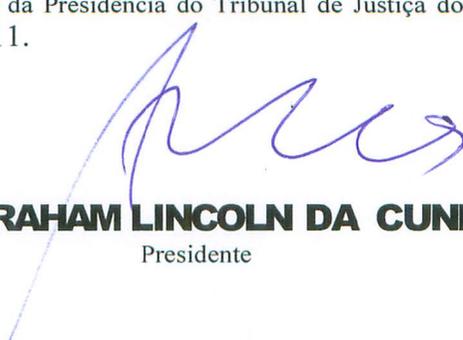
Considerando a necessidade de não permitir solução de continuidade na prestação jurisdicional própria, resolve

Art. 1º Fica prorrogado, até a regulamentação do art. 33 das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, e a escolha dos novos integrantes, o período de exercício dos atuais integrantes das Turmas Recursais das Comarcas da Capital, de Campina Grande, de Sousa e de Guarabira.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor no dia 23 de março de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, PB, 18 de março de 2011.


Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS**
Presidente